

11-9-78

aprovado

Projeto de lei nº

de 26 de junho de 1978.

" Torna obrigatório o plantio de árvores em loteamentos e áreas de urbanização ".

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Torna-se obrigatório o plantio de, no mínimo, uma árvore em frente a cada lote de loteamento ou área de urbanização a ser criado neste município.

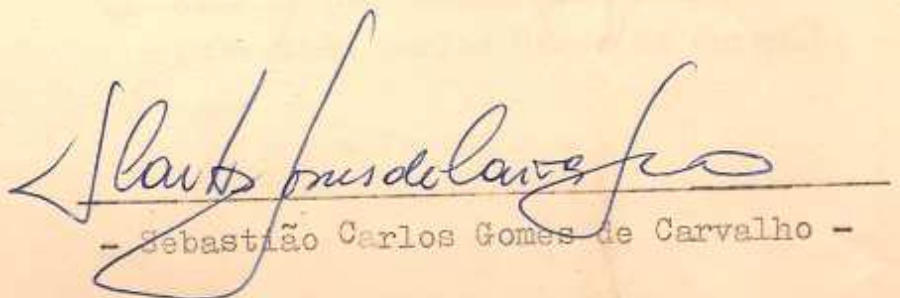
Artigo 2º - A espécie e família de árvore a ser plantada será estabelecida em conformidade com determinação da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal estabelecerá a espécie e família de árvore após estudos relacionados à propriedade e adequação ecológica do plantio.

Artigo 4º - O Prefeito baixará regulamento a esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1978.



- Sebastião Carlos Gomes de Carvalho -

= Vereador =

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem sua fundamentação na crescente necessidade de se dotar as áreas urbanas de arborização, procurando, simultaneamente, criar condições mínimas de habitabilidade e lazer.

Sem dúvida alguma, os crescentes desmatamentos ocorridos no meio rural vem igualmente deixando o nosso meio urbano desprovido de áreas verdes, imprescindíveis para a criação e o estabelecimento de uma vida urbana mais rica.

De outra parte, dotar a cidade de árvores, que igualmente contribuem para a amenização do clima ao mesmo tempo em que estabelecem ^{índices} ideais de descarga pluviométrica, é de obrigatoriedade da municipalidade. Tal obrigatoriedade, provoca, sem dúvida, igualmente razoáveis custos. Ao tornar obrigatório, por parte do proprietário de loteamentos ou áreas urbanizáveis, o plantio de árvores, a municipalidade estará não só evitando-se aos gravames de um encargo social como também colaborando para melhoria do meio de vida urbano e criando condições de proteção à natureza.



- Sebastião Carlos Gomes de Carvalho -

= Vereador =

A-9-78
Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 4 DE 04 DE SETEMBRO DE 1978

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC de Barra do Garças - Mato Grosso, / fundado em 26 de dezembro de 1977, conforme SÚMULA DOS ESTATUTOS, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 17.493 de JAN/78.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 1978.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA - AUTOR
Vereador

Anexos:

DO do Estado nº 17.493 de JAN/78 - Publicação fls 14/15
em Jan/78

Fotocópias das fls. do livro de Ata - Ata de fundação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu Wilmar Peres de Farias, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CENTRO ESCOLAR ALIAN KARDUC" de Barra do Garças - Mato Grosso, fundado em 26 de dezembro de 1977, conforme SÚMULA DOS ESTATUTOS, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº 17.493 de Jan/78.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 1.978

Jonir de Oliveira Souza-autor
Vereador

Anexos: Do Estado nº 17.493 de Jan/78 - Publicação fls 14/15
em Jan/78

Fotocópias das fls. do livro de Ata - Ata de fundação.

Termo de Abertura

Este livro contém 50 folhas destinado a lavar as atas do ocorrido no Centro Espírita Allan Kardec - fundado em 26 de dezembro. É por ser verdade eu assino:

Maria Leucina Justiana das Santos
secretária.

Directoria

Presidente = Rosalvo Dias dos Santos
Vice Presidente = Claudete Almeida dos Santos
1º Secretária = Maria Luiza Justina Santos
2º Secretário = Liemar Dias dos Santos
1º Tesoureiro = Maria Almeida Santos
2º Tesoureiro = Claudenya Almeida dos Santos
Conselho Fiscal = José Francisco Ribem

- 11 -

Acta de abertura do Centro Espírita Allan Kardec.

Aos 25 dias do mes de dezembro de 1977 na localidade do Srº Rosalvo Dias dos Santos (Presidente) dirigente da reunião, reuniu-se uma comissão de Pessoas Para a fundação do centro.

Existiu-se nesta reunião nos seguintes assuntos:

- 1º Orou-se a Prece de Pai Nosso Para inicio da reunião.
- 2º Leitura dos Estatutos. Para a aprovação do mesmos.
- 3º Eleição da directoria.

ao dar a Prece de Pai Nosso o Srº Rosalvo Dias dos Santos dirigente da reunião, deu Por aberta a sessão dizendo que o motivo dessa reunião foi citado acima ele terminou dizendo: que é a fundação do centro Espírita. prossequindo

fez-se a leitura dos estatutos, onde
foi aprovado que será transcrito, abaixo.
Em seguida houve a eleição da di-
retoria, sendo escolhido os seguintes mem-
bros para tomar parte:

Presidência = Rogério Dias dos Santos
Vice Presidente = Claudemir Almeida dos Santos
1º Secretária = Maria Luiza Justina Santos
2º Secretária = Silmar Dias dos Santos
1º Tesoureiro = Maria Almeida Santos
2º Tesoureiro = Claudemir Almeida dos Santos
Conselho Fiscal = José Francisco Ribeiro

Continuamos transcrever os estatutos:
Estatutos do Centro Espírita

Capítulo I

Do nome, objetivo e fins

Art. 1º - O Centro Espírita Allan Kardec
fundado em 26 de dezembro de 1977 nesta lo-
calidade de Barra do Garças, município de Bar-
ra do Garças estado de Mato Grosso, onde tem a
sua sede, é uma agremiação de pessoas
de ambos os sexos, espíritas e será sempre
regulado pelos moldes da doutrina condi-
cionada por Allan Kardec. Os sua finalidade
são:

- Estudar, difundir e praticar a doutrina
espírita, seguindo os preceitos kardequianos;
- Praticar a caridade moral e material
por todos os meios ao seu alcance, sem
distinção de cor, raça, credo, político ou

religioso e sem retribuição alguma para isto, podendo manter um ambulatório de assistência aos necessitados, como também albergue noturno, creche, sanatório para cegos ou outras obras de assistência e educação, desde que possa mantê-las e administrá-las;

c) estreitar o laço de fraternidade, união e unificação do Espiritismo no Brasil, para a completar a harmonia de vistas e fins. Para isto, cobrindo-se a federação Espirita da localidade;

d) difundir a cultura e combater os vícios

Art. 2º - São terminantemente proibidas as questões de caráter político, ataque a outras religiões e as polémicas de qualquer natureza.

Capítulo II Dos Sócios

Art. 3º - O centro compor-se-á de pelo menos um número de sócios, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade ou raça, e que, adotando os princípios do Espiritismo, aceitam as obrigações prescritas nestes estatutos e nos regulamentos internos que deles derivarem.

Art. 4º - Os sócios dividir-se-ão em duas categorias: as dos fundadores e as dos contribuintes.

Parágrafo 1º - São considerados

fundadores os sócios que assinarem a ata da fundação do centro, os quais ficaram também sujeitos á mensalidade estipulada para os sócios contribuintes.

Parágrafo 3º - São considerados contribuintes os sócios que concorrerem mensalmente, com a quantia estipulada em assembleia geral para a manutenção do centro, os que desejarem, podem contribuir com importância maior.

Art. 5º - São direitos dos sócios

quites em pleno gozo de suas regalias:

- a) votar e ser votado para o cargo elegíveis, observando o disposto no artigo 1º;
- b) assistir as reuniões públicas e particular, quando convidado por quem as dirigir, das reuniões de caráter Privativo;
- c) desempenhar encargos que lhes forem confiados;
- d) discutir e votar em assembleias;
- e) utilizar, bem como seus familiares dos livros da biblioteca ou qual quer outro benefício que o centro, venha a obter aos seus associados.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- a) estudar a Doutrina Espírita e praticá-la, esforçando-se cada vez mais por sua elevação moral, mantendo, o devido respeito em todas as reuniões;
- b) frequentar as reuniões de estudos doutrinários;
- c) Preparar e difundir a Doutrina

Espirita Pela Palavra, Pela Obra e
Pelo exemplo;

d) Prestar ao centro todo o apoio moral e material, colaborando com o perfeito funcionamento de suas atividades;

e) tratar todos os sócios com amabilidade, colocando o bem acima das questões pessoais e de amor próprio;

f) cumprir os estatutos e as deliberações da diretoria;

g) pagar pontualmente as suas mensalidades.

Art. 7º - A inobservância dos deveres prescritos nestes estatutos constituirá motivo para afastamento de qualquer sócio a critério da diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias a partir da data eliminação.

Art. 8º - Os sócios que deixarem de contribuir com as suas mensalidades por mais de três meses, serão tidos como se houvessem renunciado a seus direitos, sendo canceladas as suas matrículas, salvo decisão contrária da diretoria.

Capítulo III

Da administração

Art. 9º - O centro será administrado pelas seguintes orgãos:

a) Assembleia Geral dos sócios;

Das Assembleias Gerais

Art. 10º AS assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. AS ordinárias se realizarão em em Janeiro de cada ano Para fins Previstos no artigo 11, 1º com as modalidades da Forma ali estabelecida.

Parágrafo 1º - AS assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, Pela maioria dos membros da diretoria ou por $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios quites e no gozo de seus direitos com antecedência mínima de uma semana. Para fins especiais, constantes do edital de convocação, Publicado em órgão de divulgação existente ou por meio de circulares expedidas a todos os sócios.

Parágrafo 2º - AS assembleias Gerais extraordinárias se realizarão em Primeira convocação, com $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo dos sócios em condições de votar e, em segunda e última convocação, 24 horas depois, com $\frac{1}{3}$ (um terço), no mínimo dos sócios em condições de votar decidindo-se Pela maioria absoluta dos sócios Presidentes, ressalvados os casos especiais Previstos nestes estatutos.

Art. 11 - O centro será administrado por uma diretoria eleita,

22
e empenhada anualmente, em Janeiro,
por escrutínio secreto.

Parágrafo 1º - cada eleição se
Processará em assembleia geral dos
sócios Suintes, convocado para este fim
com antecedência mínima de uma
semana, considerando-se elitos os que
obtiverem maioria de votos.

Parágrafo 2º - A diretoria, que tudo
fará pela confraternização e unificação
da família espiritista, se comporá de:
Presidente; Vice Presidente; 1º Secretária;
2º secretários; 1º Tesoureiro 2º tesoureiro e
conselho Fiscal composto de três membros.

Parágrafo 3º - os departamentos do
centro são os seguintes, além de outros
que podem ser criados para atender á
sua expansão: de assuntos Infantis,
de mocidade, de Promoção social, e
de Divulgação Doutrinária.

Parágrafo 4º - os diretores de depar-
tamentos serão nomeado pela diretoria
do centro; Poderão, entretanto, ser esco-
lhidos pelos seus respectivos membros
e apresentados á diretoria, para a
sua homologação.

Parágrafo 5º - As Funções de Zelador
e Posterior serão exercidas por quem
o Presidente compete:

a) cumprir e fazer cumprir o presente
estatutos;

b) Presidir todas as reuniões, podendo
delegar poderes a outras pessoas, que

tenha razoável conhecimento da doutrina Espírita, Para Presidir as reuniões mediúnicas, de acordo com a diretoria;

C) convocar as assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias;
d) acompanhar e supervisionar de perto as atividades de todos os departamentos jamais permitindo que eles ajam isoladamente e independentemente;

E) cuidar para que o jovem espírita, dando-lhe oportunidade de trabalhar de fato nos diversos departamentos, reconheça que o mesmo tem direitos iguais aos dos mais velhos de participar no trabalho do centro, desde que demonstre a competência necessária;

F) representar o centro em juízo e fora dele.

Art. 13 - Ao vice Presidente compete:
a) Auxiliar, direta e indiretamente o Presidente em seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

b) assistir e colaborar com os departamentos do centro.

Art. 14 - Ao 2º Secretária compete:
a) substituir o vice-Presidente na sua ausência.

b) encarregar-se de toda a correspondência e proceder a lavratura das atas das reuniões administra-

Art. 15: - Ao 2º Secretário em Faltas e impedimentos:

- a) substituir o 1º secretário em sua Faltas;
- b) organizar o livro de registro dos sócios;
- c) colaborar com o 1º secretário no desempenho de sua tarefas.
- d) ter sob sua guarda os objetos móveis e os documentos pertencentes ao centro.

Art. 16: Ao 1º tesoureiro compete:

- a) receber toda a receita do centro e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- b) assinar cheques, em conjunto com o Presidente;
- c) fazer prestação de contas mensalmente e balancete anualmente;

Art. 17: Ao 2º tesoureiro compete:

- a) substituir o 1º tesoureiro em sua faltas e impedimentos;
- b) fiscalizar os serviços feitos ao portão e zelar e cuidar do patrimônio do centro;
- c) colaborar com o 1º tesoureiro no desempenho de sua funções.

DO Conselho Fiscal

Art. 18: Ao conselho fiscal compete:

- a) examinar os livros a cargo do tesoureiro e levar ao conhecimento da diretoria qualquer irregularidade e, se necessário, fazer ciência a Assembleia Geral;

b) emitir pareceres, por escrito, em qual-
quer matéria relativa às finanças do centro;

Art. 19º Os directores de departamentos
competem organizar e fazer funcionar
diversos departamentos, escolhendo auxi-
liares e apresentando, no início do
ano social, para a aprovação pela Di-
rectoria, um plano de actividades e, no
do ano, um relatório sobre o que hou-
ver sido feito pelo departamento.

Art. 20 Ao Director de Departamento
do assunto. Intanto, cabe organizar e
dirigir as aulas de evangelho, procurando
sempre se actualizar quanto aos novos
métodos que foram surgindo neste
campo e preparando eficazmente as
crianças para as futuras tarefas do centro.

Art. 21º Ao Director do Departamento
de mocidade cabe manter os grupos
espiritas integrados no movimento
geral do centro, acolher os aquelles que
saem da aula de evangelho e prepa-
rando os seus membros para as futuras
tarefas do centro. Poderá organizar
reuniões de estudos da doutrina para
os meses;

Parágrafo único - os membros de
seu quadro poderão ser escolhidos
para trabalhar em outros departa-
mentos do centro, como directores ou
não, devendo mesmo ser estimulada
esta participação. Pois é papel deste de-
partamento a formação dos futuros

dirigentes e integrantes do movimento espírita neste campo e preparando eficazmente as crianças para as futuras tarefas no centro.

Art. 21 - Ao Diretor do Departamento de Maciçades cabe manter os jovens espíritos integrados no movimento geral do centro, acolhendo aqueles que saem da aula de evangelho e preparando os seus membros para as futuras tarefas do centro.

Podará organizar reuniões de estudos da doutrina para os moços.

Parágrafo único - Os membros de seu quadro poderão ser escolhidos para trabalhar em outros departamentos do centro, como diretores ou não, devendo mesmo ser estimulada esta participação dirigentes e integrantes do movimento espírita.

Art. 22 - Ao Diretor do Departamento de Promoção Social cabe supervisionar ou dirigir todas as atividades assistenciais do centro, escolhendo os auxiliares e encarregados de cada setor de trabalho, quando necessário.

Art. 23 - Ao departamento de Educação e cultura compete manter organizar e catalogada a Biblioteca do centro, trazendo em dia a entrada e saída dos volumes, cobrando ou recuperando os que se acharem fora da sede por mais de 15 dias e zelar pelos assuntos que tenham por objetivo a

culturas, sociais e doutrinárias do Espiritismo abrangendo o campo artístico e recreativo.

Art. 24 - O Departamento de divulgação doutrinária compete promover a difusão da doutrina através da imprensa escrita e falada; programar a realização de palestras e reuniões de estudo no centro; efetuar a criação e ampliação de livreria destinada à divulgação do livro espírita e colaborar com a aliança municipal na organização de semanas espíritas.

Art. 25 - O zelador compete manter o centro limpo e em ordem.

Art. 26 - O porteiro compete trazer o centro aberto à hora regulamentar e controlar a entrada e saída dos frequentadores.

Art. 27 - Outros cargos podem ser criados, a critério da diretoria, desde que o seu exercício não contrarie os princípios doutrinários.

Capítulo IV

Das disposições gerais

Art. 28º - os bens do centro não poderão ser gravados ou alienados sem autorização da assembleia geral convocada especialmente para isso e com a presença de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios quites, no mínimo.

Art. 29º - os sócios não respondem

subsidiariamente pelas obrigações espíri-
sas ou intencionalmente contidas em
nome do centro.

Art. 30º — O centro realizará reuniões
administrativas mensalmente, em data
pré-fixada pela Diretoria, doutrina-
rias (duas a quatro por semana) e comem-
orativas (nas principais datas espíritas).

Parágrafo 1º — As reuniões doutri-
nárias, com duração máxima de uma
hora e trinta minutos, serão de expla-
nação da doutrina Espírita e de estu-
do metódico, em dias e hora determi-
nados da semana, das obras básicas
de Allan Kardec, especialmente "O Livro
dos Espíritos", "O Evangelho segundo
o Espiritismo" e "O Livro dos Mediúms",
e obras complementares.

Parágrafo 2º — As reuniões mediúnicas
serão de desenvolvimento e de esclare-
cimento aos espíritos sofredores e poderão
ser frequentados apenas pelas pessoas
inscritas e pelos convidados na forma
alinea do artigo 5º. Sua duração não
ultrapassará a duas horas, sendo
também realizados em dia e horário
determinados, desaconselhando-se a
realização de reuniões públicas e
privativas (mediúnicas) no mesmo
dia e horário.

Parágrafo 3º — Todas as reuniões
serão iniciadas e encerradas com
uma prece, cuja duração não irá

além de dois minutos.

Art. 31 - só poderá votar, ser votado, ou exercer cargos na Diretoria do centro, no sócio que esteja dentro dos termos do artigo 8º e nada tenha que o desabone como espírita que venha colaborando com as atividades do centro e que tenha ingressado como sócio há mais de 3 meses.

Art. 32º - o centro é obrigado a abster-se de quaisquer práticas contrárias ou alheias à doutrina Espírita, sendo expressamente proibido o funcionamento, em suas dependências de cultos ainda ligados a formalismos, imagens, vestes especiais ou outras modalidades por Allan Kardec.

Art. 33 - o centro se extinguirá:

- a) - por falta absoluta de meios de continuar funcionando;
- b) - por sentença judicial irrecorrível;
- c) - por deliberação unânime dos sócios presente à assembleia geral convocada para esse fim, em que votem, pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios regulares.

Parágrafo único - No caso de extinção competirá à Assembleia geral, após consultar a Federação Espírita do Estado de Goiás, doar os seus bens a uma sociedade qualquer ou que pratique a Verdadeira caridade.

Art. 34 - os presentes estatutos só poderão ser reformados no tocante à administração, em Assembleia geral realizada com a presença de, no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios quites, especialmente e convocada para essa finalidade.

Art. 35 - O tempo de duração do centro é indeterminado e os casos omissos serão resolvidos de acordo com a diretoria do centro.

Art. 36 - os presentes estatutos foram aprovados em Assembleia geral, realizada em ... 26 de dezembro de 1977

A Diretoria

Presidente: Rozalves Lira dos Santos

Vice-presidente: Cláudio Almeida dos Santos

1º secretário: Maria Luiza Justina Santos

2º secretário: Lúcio dos Santos

1º tesoureiro: Maria Almeida Santos

2º tesoureiro: Cláudio Almeida dos Santos

conselho fiscal: José Francisco Ribeiro

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O centro Espírita Allan Kardec fundado em 26 de dezembro de 1977, encontra-se no estado de Mato Grosso, onde está sua sede, é uma agremiação de pessoas de ambos os sexos, adeptos do Espiritismo, será sempre regulada pelos moldes da doutrina codificada por Allan Kardec. Os seus fins são a prática da doutrina Espírita, segundo os preceitos Kardequianos.

Por todos os meios a seu alcance.

O centro será administrado por uma diretoria eleita anualmente, cujo presidente é o seu representante em juízo e fora dele. O seu tempo de duração e o numero de sócios são ilimitados. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome do centro. O centro se extingue por falta absoluta de meios para contínuar por sentença judicial irreversível, ou por deliberação unânime dos sócios presentes a Assembleia geral, convocada para esse fim, em que votem, pelo menos $\frac{2}{3}$ (dos terços) dos sócios regulares, competindo neste caso, à assembleia geral, após consultar a federação Espírita de Mato Grosso, doar o centro e seus bens a uma sociedade congênera ou que pratique a verdadeira caridade.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados, no tocante a administração, em Assembleia geral, realizada com presença de, no mínimo $\frac{2}{3}$ (dos terços) dos sócios quites, especialmente convocados para esse fim. A atual diretoria consta em apenso aos Estatutos.

Rozalvo Dias dos Santos

Presidente

como fundar um centro Espírita:

- a) comprar em qualquer livraria um livro de atas.
- b) Reunir os companheiros interessados na fundação
- c) Nomear uma pessoa para dirigir a reunião
- d) escolher uma pessoa, que tenha facilidade para escrever, para ser o secretário.
- e) iniciar a reunião com uma prece
- f) fazer a leitura dos estatutos e colocá-los em aprovação
- g) depois de aprovados os estatutos copia no livro de atas.
- h) deverá ser lavrada uma ata da reunião, narrando tudo o que aconteceu
- i) os estatutos serão transcritos dentro dessa ata.
- j) obedecendo os estatutos fazer a eleição da diretoria
- k) todos os fundadores deverão assinar a ata.

Até aqui o centro já está fundado

Agora precisamos registrá-los

- a) publicar um resumo dos estatutos no diário oficial do estado, que circula na capital.
- b) pegar duas vias de jornal e dois exemplares dos estatutos completos, copiados do livro de atas, e ir até o cartório e pedir ao tabelião para fazer o registro no livro - de pessoas jurídicas. os cartórios do interior costumam não ter

esse livro. Não serve outro, no entanto, pois o registro em outro livro não dá ao centro personalidade jurídica.

c) pedir ao oficial do cartório para carimbar uma via dos estatutos e fornecer uma certidão do registro

d) escrever à Federação Espírita de Mato Grosso, em Cuiabá (MT), pedindo a filiação do centro.

Qualquer esclarecimento continuarmos à disposição.

Organização e funcionamento de Entidades Espíritas

O centro Espírita - prédio e instalações
muito mais do que imaginamos o aspecto físico e as instalações de um centro Espírita influenciam na sua frequência e no nível de aproveitamento de seus frequentadores. São inúmeras as sedes de centros que se apresentam mal iluminados, paredes sujas, bancos desconfortáveis, e muitos dirigentes confundem tais deficiências com a Humildade e simplicidade com que devem se revestir os obras espírita.

Na verdade, o luxo e o supérfluo não têm lugar na casa espírita. Já é tempo, no entanto, de dotarmos nossa casa de trabalho dos requisitos indispensáveis ao atendimento de um

que nos procurem premidas pela
necessidades.

2º Mesmo nos grupos desprovidos de
maiores facilidades financeiras, um
de esforço se faz necessário em prol
de tais melhorias.

3º Visando não apenas os núcleos que
surgirão, mas também aqueles que já
pensam em aplicações e mesmo que ainda
não pensaram no assunto, aliamos
algumas recomendações que acreditamos
possam servir de ponto-de-par-
tida para os planos de espécie.

Escolha do local

4º Deve ser escolhido com cuidado
o local em que se vai construir o
centro. Nem sempre o terreno dado
é o melhor localidade. Se ganhar
um terreno, é convenientemente conseguir
autorização, na escritura, para
permuta em caso de necessidade.

5º A construção deve se distanciar do
divisas de residência, procurando-se
um melhor isolamento pelo levanta-
mento dos muros, quando não seja
possível a construção nessas divisas
de dependências do centro, que ocupa
a parte central do terreno.

centro espúrita situado no zo-
boma junto a bares e clubes, em
geral sofrem restrições em sua
liberdade.

6º como se vê, o terreno deve ser grande para permitir aplicações

Repartições

7º todo centro deve partir para possuir no mínimo, as seguintes dependências:

1º sala para sessões públicas de estudo, explanações e conferências

2º Câmara de passes

3º sala para reuniões mediúnicas

4º secretaria

5º Biblioteca

6º sanitários

8º o salão principal deve ser bem ventilado, possuir um porta de entrada larga, na parte oposta a mesa dos dirigentes, para que a atenção dos frequentadores no seja atraída pela pessoa que entra atropada. Se a porta der para a rua, há necessidade de proteger o salão com um biombo de madeira ou com uma meia-parede.

Em vez de janelas, recomenda-se fiscalização de vidros basculantes, que não sejam de correr. O tamanho do salão deve ser proporcional ao número de adeptos da cidade ou bairro em que se vai instalar o centro, reservando-se espaço suficiente para o crescimento desse número como tem acontecido em todo o Brasil.

9º a forma recomendada é a retangular, não

virtude de problema de som e de visão global da plateia.

10º O piso mais simples e o de cimento requemado, que deve ser encerado de vez em quando evitando-se a proliferação de insetos. O de cimento visto dificulta a limpeza. Quando se usar ladrilhos, evitar desenhos que possam distrair os frequentadores. O Tampo de madeira é aconselhável, encerando-se.

11º As paredes serão lisas pintadas com tinta a base de água lavável, cor cinza-claro ou gelo, evitando-se provocação irritação nos olhos, nariz, etc.

12º Nenhum escrito nas paredes. Nem o tradicional "silêncio" ou expressões evangélicas que acabam por desviar a atenção dos frequentadores do Tema da noite. Retratos de qualquer natureza, quadros, pinturas, têm que ser abolidos.

13º Inevitavelmente a instalação de bebedouros, lavatório ou porta de sanitário no salão, assim como portas laterais que dê acesso a qualquer dependência, a não ser para a câmara de passes, que, no entanto, estarão fechados.

14º Nada de palcos em centro Espiritas, ocupando espaço durante todo o tempo inutilmente. Embora o teatro seja um veículo de mensagem, não constitui premissa do Espiritismo, que tem no estudo e na livre discussão a sua força soberana.

15º poder-se levantar uns 30 cm o
piso da parte da frente do salão para
se colocar a mesa, facilitando a visão dos
dirigentes e frequentadores. Quando houver
condições, engenheiros projetarão pisos em
declive.

16º A iluminação deve ser de preferência
de lâmpadas fluorescentes que, além de
iluminar mais, gastam menos energia.

Se não for possível, colocar as lâmpadas
comuns bem altas e usar quebra-luzes
naquelas que ficam sobre a mesa diretora,
para que a luz direta não seja a vista dos
frequentadores que olham para a frente.

17º os interruptores estarão ao alcance do
dirigente, sem que tenha de se descolo-
car de sua posição, quase sempre
quebrando a concentração.

18º se houver sistema de som instalado,
seu controle ficará distante da mesa e
o controlador assentado ao seu lado,
para que a colocação de discos para
função musical se faça sem a observância
do público.

19º A mesa poderá ser retangular com
gaveta, onde se guardarão os livros
em estufo e outros pertences. Cadeiras
resistentes, com colco de borracha nos
pés, evitando ruídos. Haverão flores,
evitar os jarros altos que cobrem a
pessoa do orador ou do presidente
da reunião.

20º a cada 20 lâmpadas em cima da

cabeça da dirigente ou do orador.

21° A água para fluidificação ficará na câmara de passes, em mesa especial.

Haverá um encarregado para recolher osVotes. Iniciando trabalhos, a coleta se fará a entrada do salão, para se evitar o trânsito desnecessário.

22° Os assuntos para o público poderão ser de cartolina de tipo "pilhinha" pregados em grupos de 6, 8 ou mais, conforme o tamanho do salão.

23° Dois ou três corredores serão deixado no salão, de 1,5m no mínimo, para a circulação dos frequentadores. Entre as caletas, deixar espaço de 0,40m.

24° nas regiões mais quentes não há necessidade de fechar o salão, os que acharem conveniente, ou que dispuserem de recuos, evitados com as cores.

25° Ventiladores, quando colocados devem ser silenciosos.

26° deixar tomadas de energia elétrica em alguns pontos do salão para as encenar diários e também projetores de slides.

Câmara de Passes

27° uma sala ligada ao salão, com uma porta em cada extremidade, com a área de 25m² no mínimo onde serão ministrados passes por médicos em condições normalmente no final das reuniões públicas.

28° paredes, pisos, cores, como no

Sala principal.

29° A iluminação não deve ser reduzida, com lâmpada fria, indireta, ou de cor vermelha, para não dissipar a formação de fluidos evasores.

30° As pessoas necessita dos passes direto entram por uma porta e saem por outra, evitando o congestionamento à porta.

31° situando-se a sala na parte dos fundos, será dotada de vitros base lantes para a circulação do ar, com cuidado para se evitar interferência do exterior.

Sala para reuniões mediúnicas

32° poderá ser aprovada a câmara de passes, em ora e ideal seja sala propria, isolada do salão e de outras dependências.

33° como, em geral, as reuniões mediúnicas se limitam a 20 pessoas aproximadamente, o espaço conterá 30/40 m² de área, com vitros basculantes para arefamento, ficará na parte mais isolada do prédio.

34° muitos centros colocam essa sala no andar superior, isto naturalmente quando as condições financeiras o permitam.

35° Diz André Luiz que ela é o coração do santuário espírita¹.

36° mesa de madeira maciça, de 1,5m x 3,0m ou 1,5m x 4,0m, cadeiras ratentes, assento anatômico talhado em ma-

1. ... do ...

- 37º Iluminação normal para a leitura preparatória e iluminação fraca e duvida para os trabalhos medicos propriamente ditos.
- 38º os interruptores estarão ao alcance do dirigente, mesmo assentado.
- 39º uma tomada de luz para o gravador se houver, ou para quando possuir.
- 4º Além das cadeiras ao redor da mesa, uma ou duas filas para os que se assentaram fora da corrente.
- 41º porta trancada por dentro, ficando a chave na fechadura para caso saída de emergência de qualquer componente da reunião.
- 42º mesinha ao canto para o depósito provisório de óculos, relógios, livros.
 Apenas os livros a serem lidos.

Secretaria

- 44º constituir-se-á de um cômodo pequeno de preferência á entrada do centro para que possa funcionar independentemente.
- 45º uma escrivaninha, duas ou três cadeiras um armário com fechaduras, um mesinha para máquina de escrever, se houver. B loco para cartões, papel timbrado, envelopes, carimbos, almofada para corimbos, grampeador, papel carbono e outros pertences.
- 46º porta para cartões recebidos e expedidos

47º livros de atas sempre trancados no armário.

48º outros livros exigidos por lei.

Biblioteca

49º Todo centro Espírita deve ter a sua biblioteca, em recinto de fácil acesso. Os livros ficarão em prateleiras, em ordem de títulos, ou de autores com cartões remissivos. Se a biblioteca for grande, haverá necessidade de organização por uma pessoa especializada.

50º A biblioteca pode funcionar de forma a ser controlado pelo secretário.

51º A maior parte das bibliotecas de centros Espíritas acham-se inativas por ficarem em locais de difícil acesso ou por estarem quase sempre fechada.

Sanitários

52º É indispensável a existência de sanitários masculinos e femininos. As portas de acesso jamais ficarão no salão principal.

53º poderão se localizar no corpo do prédio sendo as portas indicados com discreção.

54º O feminino terá um vaso, um lavatório e um espelho.

55º O masculino, um vaso, e um lavatório

56º paredes azulejados pelo menos até a metade. Asseio absoluto.

A fachada do prédio

57º a fachada de um centro Espírita deve

merecer cuidados simples, sempre limpa, nada de formato de torre ou tipo de igreja. É natural que se esconda o telhado com uma protebanda.

Na parte superior constará a inscrição: centro espírita "Eunipedes Barsanulfo" podendo, em letas menores, logo abaixo, esclarecer: adesão a Federação Espírita do Estado de Mato Grosso. É uma forma que estamos imaginado para se caracterizar o verdadeiro núcleo espírita

58º pintado com discreção, não havendo inconveniente de cor.

Conclusão

59º Nosso objetivo é advertir os companheiros quanto à importância do assunto aqui tratado, cujo valor não é substancial em nosso movimento.

Mas, com o plano físico e a casa que nos foi entregue para cuidar, não podemos dela descurarmos. Sabemos de grupos que possuem muito mais do que aqui falamos e foi baseado nels que dizemos este trabalho.

falamos, por certo, aos que vão surgir ou que, em breve, estarão se ampliando. Nosso objetivo é despertar os companheiros para, que sabe, derrubar uma parede, fechar um porta e resolver um problema que se prolongava indefinidamente.

Resp. C. A. B. P.

certidão

Certifico que João Regis
trado sob nº 90 de
ordem às fls 134/
do do livro
cap. de Pessoa
Jurídica

B. do Garças (Ms.) 20/02.10-13



